



Prefeitura Municipal de **GUARAQUEÇABA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Processo Administrativo nº:	803/2026
Secretaria Demandante:	Secretaria Municipal de Saúde
Servidor Responsável pelo TR:	Edilson Terezinha Cunha
Data da Elaboração:	06/07/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, § 1º)

1.1. O objeto da presente contratação consiste na aquisição de equipamentos permanentes comuns (equipamentos médico-hospitalares, equipamentos de informática, equipamentos de climatização e embarcações para transporte sanitário fluvial) destinados à estruturação, modernização e ao fortalecimento da Unidade Básica de Saúde do Município de Guaraqueçaba/PR.

1.2. A presente licitação será realizada sob o regime de contratação imediata e por escopo, visando à aquisição integral e definitiva dos bens permanentes descritos neste Termo de Referência, para atendimento imediato das metas físicas aprovadas junto ao Ministério da Saúde, por meio da Emenda Parlamentar nº 43200015 (Proposta nº 09511795000125006), não se aplicando, portanto, o Sistema de Registro de Preços (SRP).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, I)

2.1. A presente contratação fundamenta-se estritamente no interesse público e na imperiosa necessidade de assegurar a continuidade, a dignidade e a eficiência das ações de Atenção Primária à Saúde no Município de Guaraqueçaba/PR. Devido às suas singularidades geográficas, o município abrange uma extensa área litorânea, com diversas comunidades insulares e ribeirinhas de difícil acesso, tornando o transporte hidroviário a única via viável para viabilizar o atendimento médico regular e os resgates de urgência. Atualmente, a frota aquaviária da Secretaria Municipal de Saúde padece de severo desgaste decorrente da atuação contínua em ambiente marítimo e estuarino sob alta salinidade, demandando recorrentes manutenções corretivas que paralisam os serviços e colocam em risco a segurança de pacientes e profissionais. A renovação dessa frota com embarcações e motores de popa de 200 HP é indispensável para evitar desassistência catastrófica a essas populações isoladas.

2.2. Paralelamente, constata-se que a infraestrutura tecnológica e assistencial da Unidade Básica de Saúde encontra-se defasada e insuficiente. A escassez e obsolescência de computadores inviabilizam o pleno desempenho dos sistemas eletrônicos do SUS, do Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC/e-SUS APS) e das ferramentas de Telessaúde, comprometendo a celeridade e a precisão do apoio diagnóstico remoto. Do mesmo modo, o calor excessivo típico da região litorânea prejudica a conservação de insumos sensíveis e gera extremo desconforto térmico a usuários e servidores, sendo imperativa a instalação de sistemas de climatização adequados. Diante disso, amparada por recursos federais da Emenda Parlamentar nº 43200015 (Proposta nº



Prefeitura Municipal de **GUARAGUACABA**

09511795000125006), a contratação é medida urgente e insubstituível para modernizar o atendimento, descentralizar diagnósticos por meio de novos aparelhos médicos e resguardar o direito fundamental à saúde da população local.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, I, 'b')

3.1. A solução adotada pela Administração compreende a aquisição definitiva dos bens, modelo que se consolidou nos estudos de viabilidade técnica e mercadológica como o mais vantajoso economicamente, garantindo a incorporação dos ativos permanentes ao patrimônio municipal e permitindo sua livre gestão a longo prazo. Os equipamentos licitados deverão ser novos, de primeiro uso e fabricação em série atual, vedados itens reconicionados.

3.2. Como requisito de sustentabilidade do ciclo de vida dos produtos, exige-se das licitantes vencedoras a prestação de garantia integral de fábrica por um prazo mínimo de 12 (doze) meses para os equipamentos em geral e cumprimento dos termos comerciais de garantia para os motores de popa de 200 HP. Em razão do isolamento geográfico do município, as contratadas deverão possuir capacidade comprovada de fornecer suporte e assistência técnica local ou por rede regional autorizada.

3.3. A solução prevê, obrigatoriamente, encargos de logística e operacionalização por conta exclusiva da contratada, o que engloba frete integral, descarga, montagem e instalação/configuração inicial dos aparelhos de informática, climatização e médico-hospitalares. Para as embarcações, a entrega está vinculada ao teste prático em água (maritagem) e ao fornecimento de treinamento operacional teórico e prático voltado aos marinheiros/pilotos e equipes de saúde. Da mesma forma, haverá obrigação de capacitação específica para o manuseio dos equipamentos médicos de maior complexidade tecnológica (como DEAs, eletrocardiógrafos e aparelhos de Telessaúde), assegurando que a transição e a utilização dos novos ativos ocorram com total eficiência e segurança operacional.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS) (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, I, 'c')

4.1. Os requisitos obrigatórios que regem o fornecimento dos bens permanentes compreendem as seguintes obrigações técnicas e operacionais:

- **Padrões de Desempenho e Qualidade:** Todos os equipamentos entregues deverão ser estritamente novos, de primeiro uso, fabricados com componentes originais de série, sendo vedada a entrega de itens reconicionados, obsoletos ou descontinuados. As especificações técnicas admitem a ampla concorrência, de modo que eventuais indicações de marcas de referência devem ser interpretadas como parâmetros de qualidade mínima, aceitando-se modelos equivalentes ou similar de melhor qualidade.
- **Testes e Entrega Técnico-Operacional:** Para o lote de transporte sanitário, a entrega das embarcações e dos motores de popa de 200 HP fica condicionada à realização de teste prático em água (maritagem), com acompanhamento da fiscalização, para aferição de potência, estanqueidade e segurança de navegação.



Prefeitura Municipal de **GUARAQUEÇABA**

- **Capacitação e Treinamento:** A CONTRATADA fica obrigada a fornecer treinamento operacional, teórico e prático, voltado aos marinheiros, pilotos e equipes de saúde para a correta condução e manutenção preventiva das embarcações e motores. Da mesma forma, deverá ser fornecido suporte instrucional para o manejo seguro dos equipamentos médicos de alta densidade tecnológica (como DEAs e aparelhos de Telessaúde).
- **Garantia e Suporte Local:** É exigida garantia técnica integral de fábrica por um período mínimo de 12 (doze) meses para todos os equipamentos. Em razão do isolamento geográfico do Município, a licitante vencedora deve demonstrar capacidade de prestar assistência técnica local ou por meio de rede autorizada regional de pronto atendimento.
- **Eficiência Energética (Critério Desclassificatório):**

Regra de Sustentabilidade Ambiental: Todos os equipamentos de climatização (ar-condicionado) constantes da demanda deverão obrigatoriamente possuir tecnologia Inverter e classificação energética "Classe A" certificada pelo Selo PROCEL (ou etiqueta correspondente do INMETRO vigente). A não comprovação deste requisito na proposta comercial ou a tentativa de entrega de aparelhos com eficiência inferior ensejará a imediata desclassificação da licitante ou a rejeição sumária do item pela fiscalização.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, II)

5.1. Locais de Entrega: A entrega dos materiais permanentes, incluindo montagem e configurações iniciais, deverá ocorrer diretamente na Unidade Básica de Saúde (UBS) de Guaraqueçaba/PR e nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. Prazo de Entrega: O prazo máximo e improrrogável para a entrega definitiva de todos os itens, devidamente instalados e testados, será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura da Ordem de Fornecimento.

5.3. Blindagem Logística (Fator Guaraqueçaba):

A entrega deverá ser realizada no Município de Guaraqueçaba (CEP 83390-000), correndo por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas de frete, carga, descarga e transporte (terrestre ou marítimo), não sendo admitidos custos adicionais (CIF).

5.4. A CONTRATADA declara pleno conhecimento das peculiaridades geográficas do Município (vias de terra, regime de marés para acesso insular e restrições de calado), assumindo integralmente os riscos civis, operacionais e financeiros decorrentes do transporte e da movimentação de carga até o destino final.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, III e Art. 117)

6.1. A fiscalização da execução do objeto será realizada por servidores designados pela Administração Pública, competindo-lhes fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais e registrar todas as ocorrências constatadas.

6.2. Procedimento de Recebimento e Mitigação de Riscos: Com base no mapeamento de riscos realizado para esta contratação — estruturado para mitigar eventos críticos como atrasos crônicos,



Prefeitura Municipal de **GUARAQUEÇABA**

entrega de materiais com potência ou configurações inferiores às contratadas, avarias no transporte ou fornecimento de marcas sem certificação —, adota-se o seguinte rito de conferência:

- **Recebimento Provisório:** Ocorre no ato da entrega física dos bens no Município, mediante assinatura de protocolo de mero recebimento de volumes e verificação externa das embalagens e notas fiscais. O recebimento provisório não quita a obrigação da CONTRATADA e serve apenas para início da contagem do prazo de vistoria técnica.
- **Testes e Verificação Rigorosa:** A equipe de fiscalização submeterá todos os equipamentos a testes detalhados de funcionamento. Será checada rigorosamente a conformidade de números de série, marcas ofertadas, potências dos motores de popa, resoluções de informática, selos PROCEL e certificações da ANVISA para os aparelhos médicos.
- **Recebimento Definitivo:** Será emitido o Termo de Aceite Definitivo no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a conclusão bem-sucedida de todas as instalações, testes de água (maritagem) e treinamentos obrigatórios das equipes. Caso detectado qualquer vício, avaria ou material de qualidade inferior, o lote será rejeitado, e a contratada terá o prazo de 10 (dez) dias para substituí-lo integralmente, sob pena de aplicação de sanções administrativas e rescisão contratual.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, IV)

7.1. Critério de Medição: A medição dos bens para fins de faturamento será realizada de forma global por item ou lote efetivamente entregue, instalado e testado, mediante a respectiva emissão do Termo de Aceite Definitivo pela fiscalização. Sob nenhuma hipótese serão aceitas medições parciais por mercadorias meramente despachadas ou pendentes de montagem e teste prático.

7.2. Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado pelo Município em até 30 (trinta) dias, contados a partir da regular liquidação da despesa pelo setor financeiro competente.

7.3. Requisitos para Liquidação: O processamento da ordem de pagamento estará estritamente condicionado ao cumprimento concomitante das seguintes obrigações pela CONTRATADA:

- Apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao objeto aceito, devidamente atestada pelos fiscais do contrato;
- Comprovação de manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária mediante a apresentação das certidões negativas de débito emitidas pela Receita Federal/INSS, FGTS, Justiça do Trabalho e Fazenda Municipal, válidas para o período do pagamento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Para assegurar o regular cumprimento do objeto contratado, a Administração Pública compromete-se a cumprir as seguintes obrigações:

- **Designação de Fiscalização:** Designar formalmente o Gestor Joaniel Gonçalves Martins Junior e os Fiscais Felipe Richard Scremin Silva Filho e Irineu Antônio Veronese para acompanhar, vistoriar e registrar o andamento do fornecimento, realizando os ritos de recebimento provisório e definitivo.
- **Acesso aos Locais de Entrega:** Permitir o livre acesso dos funcionários e prepostos da CONTRATADA às dependências da Unidade Básica de Saúde (UBS) de Guaraqueçaba/PR e demais pontos indicados para a efetiva entrega, montagem, instalação e testes dos equipamentos permanentes.



Prefeitura Municipal de **GUARAGUEÇABA**

- **Condições de Recebimento:** Disponibilizar servidores ou comissão técnica apta a acompanhar os testes práticos de navegabilidade (maritagem) das embarcações e motores de popa de 200 HP, bem como a validação operacional dos equipamentos médicos e tecnológicos.
- **Prestação de Informações:** Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos, dados e documentos complementares eventualmente necessários para a perfeita execução das obrigações contratuais.
- **Pontualidade no Pagamento:** Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias após a regular liquidação da despesa, condicionada à apresentação da Nota Fiscal atestada e à comprovação da regularidade fiscal.
- **Notificação de Vícios:** Notificar formalmente e imediatamente a CONTRATADA sobre quaisquer imperfeições, avarias, defeitos de fabricação ou desconformidades técnicas identificadas nos bens entregues.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A CONTRATADA vincula-se ao cumprimento integral das especificações técnicas exigidas, competindo-lhe as seguintes obrigações específicas para a garantia da execução e mitigação de riscos operacionais:

- **Conformidade do Objeto:** Entregar os equipamentos novos, sem uso prévio, com componentes originais e de fabricação em série atual, atendendo fielmente aos padrões mínimos de qualidade estipulados (ou similar de melhor qualidade).
- **Mitigação de Riscos de Transporte:** Assumir total responsabilidade civil e logística pelo deslocamento terrestre e marítimo dos bens. Substituir o objeto em caso de avaria, dano estrutural ou extravio decorrente do transporte no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de recusa expressa da fiscalização no recebimento provisório, sem qualquer custo adicional para o Município.
- **Continuidade da Assistência Técnica:** Garantir a assistência técnica especializada e o suporte operacional corretivo local ou por rede regional autorizada durante toda a vigência da garantia contratual de fábrica (período mínimo de 12 meses), assegurando o pronto reparo ou a substituição de peças defeituosas diante do isolamento geográfico da localidade.
- **Treinamento Obrigatório:** Disponibilizar instrutores qualificados para ministrar treinamento teórico e prático de condução e manutenção preventiva aos marinheiros e equipes de saúde para as embarcações e motores de 200 HP, além de capacitação específica para o manuseio dos aparelhos médicos complexos (como DEAs e sistemas de Telessaúde).
- **Encargos e Regularidade:** Arcar com todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e logísticos resultantes da contratação, mantendo válidas todas as suas certidões de regularidade (FGTS, CND Trabalhista, Receita Federal e Municipal) durante toda a vigência da relação contratual.

10. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, XII e Art. 45)

10.1. Em consonância com as diretrizes de proteção ao meio ambiente e consumo consciente de recursos públicos, a execução do contrato observará obrigatoriamente as seguintes exigências sustentáveis:



Prefeitura Municipal de **GUARAQUEÇABA**

- **Selo de Eficiência Energética:** Todos os aparelhos de climatização (ar-condicionado) fornecidos deverão contar obrigatoriamente com tecnologia *Inverter* e apresentar classificação de consumo "Classe A" chancelada pelo Selo PROCEL (ou certificação vigente equivalente do INMETRO), mitigando o impacto ambiental pelo desperdício de energia.
- **Programa de Logística Reversa:** A CONTRATADA obriga-se a manter ou integrar sistema de logística reversa para o recolhimento e a destinação final ecologicamente adequada de acumuladores de energia (baterias), componentes eletrônicos obsoletos substituídos em garantia e resíduos lubrificantes (óleos decorrentes dos testes iniciais dos motores de popa), nos termos da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).
- **Descarte Consciente de Embalagens:** Fica a CONTRATADA obrigada a recolher e providenciar o descarte ecologicamente correto de todas as embalagens de grande porte, engradados de madeira, paletes e plásticos de proteção utilizados no transporte dos equipamentos permanentes, sendo expressamente vedado o descarte de tais resíduos no perímetro urbano, portuário ou estuarino do Município.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Arts. 155 e 156)

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas nesta contratação, bem como o atraso injustificado na execução do fornecimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas com fulcro nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados previamente o contraditório e a ampla defesa.

11.2. As penalidades serão aplicadas de forma proporcional à gravidade da infração, conforme o seguinte gradiente:

- **Advertência:** Aplicada formalmente nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais de menor relevância ou falhas formais que não tragam prejuízos diretos ao atendimento da Unidade Básica de Saúde.
- **Multa Moratória (Atraso):** Em caso de atraso injustificado na entrega, montagem ou substituição de qualquer equipamento, aplicar-se-á multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso, calculada sobre o valor do item inadimplente, até o limite máximo de 10% (dez por cento).
- **Multa Compensatória (Inexecução):** Em caso de inexecução total ou parcial do objeto (como a desistência da entrega ou recusa em substituir produtos defeituosos), aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela que deixou de ser executada, respeitando estritamente o teto legal vigente.
- **Impedimento de Licitar e Contratar:** Aplicação de sanção restritiva que impede a empresa de participar de licitações e firmar contratos com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo sancionador, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando configuradas as infrações graves descritas na legislação (como apresentar documento falso ou causar o colapso do fornecimento).
- **Declaração de Inidoneidade:** Aplicada em caso de condutas ilícitas de natureza gravíssima ou reincidência fraudulenta, impedindo o fornecedor de licitar ou contratar com



Prefeitura Municipal de **GUARAQUEÇABA**

o Poder Público de todas as esferas federativas, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. As multas moratórias e compensatórias não são cumulativas sobre o mesmo fato gerador. O valor da multa aplicada poderá ser descontado diretamente dos pagamentos devidos pela Administração Pública ou cobrado judicialmente, caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento voluntário no prazo estipulado.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, V)

12.1. Modalidade de Licitação: A contratação dos bens permanentes comuns será realizada por meio da modalidade **Pregão, em sua forma Eletrônica, sob o regime de execução imediata por escopo**. Essa escolha justifica-se pela natureza comum dos equipamentos e pela necessidade de garantir ampla competitividade, transparência e celeridade processual por meio de plataforma digital.

12.2. Critério de Julgamento: O critério adotado para o julgamento das propostas será o de **Menor Preço por Lote (Grupo de Afinidade)**. Esse formato assegura a máxima eficiência econômica e ampla participação, permitindo que empresas especializadas em diferentes nichos (como estaleiros náuticos, fornecedores de tecnologia e distribuidoras de equipamentos médicos) possam disputar especificamente os **lotes** de suas especialidades, garantindo propostas mais vantajosas e contratos operacionais mais seguros para o Município.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, V, 'c')

13.1. O valor de referência para a presente contratação foi obtido por meio de ampla pesquisa de mercado e precificação regional de longo prazo. O custo estimado para a aquisição dos itens permanentes encontra-se detalhado no quadro abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	Computador Portátil (Notebook)	06	R\$ 5.430,53	R\$32.583,18
02	Microcomputador Desktop Completo	06	R\$ 5.836,59	R\$ 35.019,54
03	DEA – Desfibrilador Externo Automático	02	R\$ 8.882,78	R\$ 17.765,56
04	Eletrocardiógrafo	02	R\$ 9.832,66	R\$ 19.665,32
05	Eletrocardiógrafo para Telessaúde	02	R\$ 6.207,14	R\$ 12.414,28
06	Ultrassom Diagnóstico Portátil para Telessaúde	04	R\$ 93.670,15	R\$ 374.680,60
07	Otoscópio Simples	06	R\$ 1.093,71	R\$ 6.562,26
08	Monitor Multiparâmetros	04	R\$ 13.511,25	R\$ 54.045,00
09	Aparelho de Ar-Condicionado 12.000 BTU	05	R\$ 2.421,56	R\$ 12.107,80
10	Embarcação Motorizada para Transporte Sanitário Fluvial com Motor de Popa (capacidade mínima para 12 pessoas)	02	R\$ 342.970,00	R\$ 685.940,00

Valor Global Estimado: 1.250.783,42 (Um milhão duzentos e cinquenta mil setecentos e oitenta e três reais e quarenta dois centavos).

13.2. O valor estimado engloba todos os custos diretos e indiretos, tributos e, especificamente, o **Custo Logístico Adicional para entrega em Guaraqueçaba, conforme metodologia de cálculo aprovada na IN 001/2025 e Decreto 584/2025.**



Prefeitura Municipal de **GUARAQUEÇABA**

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, VI)

As despesas decorrentes da presente contratação estão plenamente asseguradas e correrão por conta dos recursos financeiros geridos pelo Fundo Municipal de Saúde, utilizando os saldos vinculados à Emenda Parlamentar Federal nº 43200015, no valor total estimado de **R\$ 1.250.783,54 (um milhão, duzentos e cinquenta mil, setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e quatro centavos)**, conforme a seguinte classificação orçamentária vigente

- **Órgão:** 08 – Secretaria Municipal de Saúde
- **Unidade Orçamentária:** 08.01 – Fundo Municipal de Saúde
- **Funcional Programática:** 10.301.0012.2034 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica e Estratégia Saúde da Família
- **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
- **Fonte de Recurso:** 1.500.1002 – Transferências do SUS – Emendas Parlamentares Individuais

APROVAÇÃO.

Guaraqueçaba, 06 de julho de 2026.

Neiva Borget

Secretária Municipal de Saúde.

Joanil Gonçalves Martins Junior

Diretor do Departamento de Saúde.